

Programa de Cartão Mastercard Business Card

Guia de Benefícios

Informações importantes. Leia e guarde as informações.

Este Guia de Benefícios contém informações detalhadas sobre serviços abrangentes de viagem, seguros e assistência aos quais você terá acesso como portador de cartão preferencial. Esses benefícios e serviços estão em vigor para portadores do cartão Mastercard Business Card elegível à partir de **1 de julho de 2017**. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você recebeu anteriormente.

As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a MasterCard.

Nome do Representante: MASTERCARD DO BRASIL LTDA. CNPJ 01.248.201/0001-75; Nome da Seguradora: AIG Seguros Brasil S.A. – CNPJ/MF nº 33.040.981/0001- 50; Corretora: Apolix Corretora de Seguros LTDA – CNPJ 10.272.812/0001-40 - Registro SUSEP: 10.0611832..Garantia Estendida Original / Processo SUSEP: 15414.900511/2014-42; Compra Protegida / Processo SUSEP: 15414.900564/2014-63 / Cobertura Roubo em Caixa Eletrônico (Proteção contra Roubo em Caixas Eletrônicos) / Processo SUSEP: 15414.901487/2015-40; Bens custados através do cartão segurado (Master Seguro de Automóveis - Veículo Alugado Protegido) / Processo SUSEP: 15414.900423/2016-11.

Serviços de Assistência: INTER PARTNER ASSISTANCE, CNPJ 52.570.231/0001-34. Esses benefícios são pagos pela bandeira do seu cartão. A MASTERCARD figura como mera Representante do contrato de seguros. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização.

A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A MasterCard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta do cartão ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

Para dar entrada em uma ocorrência/sinistro ou para obter mais informações sobre qualquer um desses serviços, ligue para o número gratuito do MasterCard Global Service™ específico para o seu país, ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Espanhol), 1-636-722-8881 (Português).

“cartão” refere-se ao cartão Mastercard Business Card.

“portador de cartão”, “você”, e “seu” referem-se a um portador do cartão Mastercard Business Card que possui uma Conta Mastercard Business Card elegível e cujo nome esteja gravado em relevo na superfície do cartão Mastercard Business Card elegível.

“Cartões com funcionalidade múltipla” ou “Combo” são compostos por um único plástico que combina a funcionalidade de crédito e débito em um cartão.

A seleção de benefícios em seu cartão MasterCard poderá variar de acordo com o emissor do cartão. Consulte sua instituição financeira de emissão de cartões para obter mais detalhes.

Guia de Benefícios MasterCard

Benefícios que estão sempre com você.

Índice

Garantia Estendida Original	3
Compra Protegida	6
Proteção contra Roubo em Caixas Eletrônicos.....	9
Master Seguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)	11
Principais Termos e Definições	17
Como Dar Entrada em uma Ocorrência/Sinistro.....	19
MasterCard Global Service	22
Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade	24

As seguintes seções deste Guia de Benefícios (Páginas 3 a 16) fornecem informações detalhadas sobre cobertura de seguro extensivo e/ou serviços de assistência aos quais você se qualifica como um portador de cartão. Observe que cada seção possui Termos e Definições específicos que você deve analisar. Todas as descrições de cobertura de seguro e assistência de viagem estão também sujeitos à seção de Termos Gerais e Definições nas Páginas 17 a 18.

Garantia Estendida Original

Os portadores de cartão Mastercard Business Card poderão beneficiar-se protegendo suas compras com a cobertura Garantia Estendida Original.

A cobertura da Garantia Estendida Original estende os termos da Garantia do Fornecedor por até 1 (um) ano completo para a maioria dos itens que você comprar. A Compra Coberta deve ter um período de Garantia do Fornecedor no mínimo de 3 (três) meses, sem exceder um período de garantia máximo de 3 (três) anos.

Quem está coberto?

Os portadores de cartão Mastercard Business Card.

Para Obter Cobertura:

- Use o seu cartão Mastercard Business Card para efetuar a compra total de um novo item.
- Não deixe de guardar seus recibos e o certificado de Garantia do Fornecedor em local seguro.
- A adesão ao Seguro Garantia Estendida Original deverá ser feito no momento da aquisição de bens ou durante a vigência da Garantia do Fornecedor.
- É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro de suas Compras Cobertas, logo após serem adquiridas, com seu cartão MasterCard elegível, através do PORTAL MASTERCARD ou ATRAVÉS DA NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/sinistro. Se o Bilhete de Seguro for emitido depois da emissão da Nota Fiscal da compra coberta, o mesmo deverá ser emitido impreterivelmente antes do término da garantia do fornecedor.

A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária

O Tipo De Cobertura Que Você Recebe:

- Se a Compra Coberta deixar de funcionar de maneira satisfatória e necessitar de conserto durante o período coberto por este Programa, serão fornecidos benefícios para o custo do conserto, substituição ou reembolso do valor do item caso este não possa ser consertado ou substituído.
- O valor máximo do benefício é de até USD† 200 por incidente, sujeito ao máximo de até USD† 400 por conta, durante um período de 12 (doze) meses.
- Também estão incluídos os itens comprados de estabelecimentos que não vendem por meio de leilão (Non-Auction), desde que satisfacem a definição de Compra Coberta.
- Estão cobertas as compras on-line.
- As Compras Cobertas dadas como presente estão incluídas (**Também deverão imprescindivelmente serem registradas para que sejam gerados os Bilhetes de Seguro**)
- A cobertura estende os termos da Garantia do Fornecedor sobre os itens cobertos para até 1 (um) ano completo.
- Estão cobertos os itens com marca da loja que tenham Garantia própria da loja.

Condições/Limitações da Cobertura:

- As Compras Cobertas são:
 - a) itens comprados integralmente com o seu cartão e/ou adquiridos com pontos ganhos através dos programas de recompensas relacionados ao seu cartão;
 - b) possui uma Garantia mínima do Fornecedor (fabricante e/ou marca da loja) de 3 (três) meses;
 - c) que não tenham um período de Garantia do Fornecedor maior que 3 (três) anos;
 - d) a compra tem uma Garantia válida, ou seja: (1) Deve existir disponibilidade de uma rede autorizada do Fornecedor para consertos e peças no País de Residência do Portador de Cartão; (2) confirmação de que o produto qualifica-se para a Garantia no País de Residência do Portador de Cartão; (3) a Garantia contém tudo que é coberto ou não; (4) o período de cobertura; (5) o que o Fornecedor terá de fazer para solucionar o problema; e (6) com quem entrar em contato para obter os serviços oferecidos na Garantia.
- No caso de uma Ocorrência/Sinistro, deverá ser enviada notificação à Empresa de Seguros no período de 30 (trinta) dias a contar da data da descoberta do incidente. A falta de notificação no período de 30 dias a contar da data do incidente poderá resultar em recusa do ocorrência/sinistro (consulte a seção "Como Dar Entrada em Ocorrência/Sinistro").
- Fica a critério da Empresa de Seguros decidir se o item deverá ser consertado ou substituído, ou se o valor da compra original será reembolsado, deduzidos quaisquer abatimentos, descontos, pontos de recompensa ou benefícios recebidos por meio de outras coberturas oferecidas pela Apólice.
- O preço mínimo da compra original deverá ser de, no mínimo, USD† 50,00.
- Os benefícios não poderão exceder o valor real debitado ao seu cartão ou o valor máximo do benefício.
- O portador de cartão deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger, salvo guardar e/ou recuperar o bem.
- A sua conta deverá estar em boa situação no momento da aquisição da Compra Coberta.
- Nenhuma pessoa ou entidade além do(s) portador(es) de cartão terá qualquer direito legal ou amparado pela equidade. Recurso ou ocorrência/sinistro de proveitos e/ou danos de seguro sob esta cobertura ou decorrentes desta cobertura.

O que NÃO está coberto pela Garantia Estendida Original (Exclusões):

Não estarão elegíveis a esta cobertura os seguintes itens:

- 1) barcos;
- 2) veículos motorizados (incluindo, entre outros, aviões, automóveis e motocicletas) e peças e acessórios para veículos motorizados;
- 3) terrenos ou edifícios (incluindo, entre outros, casas e residências);
- 4) produtos consumíveis e perecíveis ou serviços (incluindo, entre outros, a execução ou prestação de mão de obra ou de manutenção, conserto ou instalação de produtos, mercadorias ou propriedade, ou aconselhamento profissional de qualquer tipo);
- 5) itens que possuam uma garantia adquirida de duração superior a três anos;
- 6) itens que possuam a promessa de "satisfação garantida" e que prevejam substituição do produto ou benefícios referentes a outras coisas que não sejam defeitos de material ou de mão de obra do item;
- 7) itens usados, reconstruídos e remanufaturados;
- 8) qualquer prazo de envio ou promessa de prazo de entrega, esteja ou não definido ou coberto pela Garantia do Fornecedor;
- 9) qualquer item personalizado, exclusivo ou raro;
- 10) Cartões que sejam de marca associada com marcas de varejo tradicionais ou on-line, distribuidores, atacadistas, Fornecedores de produtos, grupos/clubes de compras ou clubes de associação;

Definições – Garantia Estendida Original

“Garantia” (extensão de garantia, garantia de marca da loja ou garantia do fabricante): significa a obrigação contratual de consertar ou substituir um artigo em virtude de defeito mecânico que o torne impróprio para a finalidade a que se destina. Isto exclui, explicitamente, qualquer garantia de desempenho, defeitos de design, condições estéticas, casos fortuitos e de força maior e efeitos como consequência, entre outros.

“Fornecedor”: fabricante ou loja/varejista que possua garantia própria.

“Garantia do Fornecedor”: entende-se por garantia do fornecedor a garantia legal e, se houver, a garantia contratual originalmente oferecida pelo fornecedor, nos termos definidos pela lei.

“Non-Auction Internet” significa um estabelecimento que opera via internet, mas não por meio de leilão, e possuidor de número de identificação fiscal (ou equivalente) válido.

“Leilão” (on-line ou ao vivo): significa um local ou um site da internet que vende itens por meio de lances ou cotações de preço, ou onde os preços variam com base no número de pessoas que compram ou têm interesse em comprar um produto. (Eis apenas alguns exemplos: eBay, uBid, Yahoo e leilões ao vivo, públicos ou privados.)

“Bilhete de Seguro” É o documento emitido pela sociedade Seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo Segurado, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica

“Compras Cobertas” são itens comprados integralmente com o seu cartão Mastercard Business Card e/ou adquiridos com pontos ganhos por meio de um programa de recompensas ligado ao seu cartão qualificado.

“Custo de Substituição” significa o valor que custaria a substituição de um item em preços atuais.

† Todos os limites segurados mostrados neste Guia estão em dólares americanos (USD) e serão mostrados no Bilhete de Seguro em reais utilizando a conversão da taxa de câmbio de R\$ 3,30 por US\$ 1. Por favor, consulte seu Bilhete de Seguro para confirmar os limites segurados.

Para os limites indicados no Bilhete de Seguro em dólares americanos (USD) os pagamentos de reivindicações serão feitos na moeda local, na Taxa de Câmbio publicada na data em que a Ocorrência/Sinistro é paga.

NOTA: Se você comprou o seu produto em ou após 25 de Outubro de 2014, nós incentivamos você a obter o seu Bilhete de Seguro o mais rapidamente possível logo após a sua compra. Note que você vai precisar do seu Bilhete de Seguro em caso de um sinistro. Você pode obter o seu Bilhete de Seguro visitando o portal Bilhete de Seguro da MasterCard no endereço www.aig.com/mastercard.

Isenção de Responsabilidade: As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a MasterCard.

Compra Protegida

Como portador do cartão Mastercard Business Card, você pode comprar com confiança, sabendo que, em sua maioria, as compras que faz com o seu cartão Mastercard Business Card poderão estar protegidas em caso de perda decorrente de Roubo ou Furto Qualificado de Bens ou Danos Físicos ao Bem no período dos primeiros 30 dias a contar da data da compra (indicado na nota fiscal recibo do local da compra).

Quem está coberto?

Os portadores de cartão Mastercard Business Card

Para Obter Cobertura:

- Use o seu cartão de Crédito Mastercard Business Card para efetuar a compra total de um novo item.
- Não deixe de guardar os seus recibos em local seguro.
- É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro de suas Compras Cobertas, logo após serem adquiridas, com seu cartão MasterCard elegível, através do PORTAL MASTERCARD ou ATRAVÉS DA NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/sinistro. Se o Bilhete de Seguro for emitido depois da emissão da Nota Fiscal da compra coberta, o período de cobertura do seguro será menor, visto que a contagem do período de cobertura se inicia no momento da emissão da Nota Fiscal da Compra Coberta.
- **A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária.**

O Tipo De Cobertura Que Você Recebe:

- As Compras Cobertas feitas integralmente com o seu cartão de Crédito Mastercard Business Card poderão estar cobertas se o item sofrer dano físico ou for roubado ou mediante furto qualificado no período de 30 (trinta) dias a contar da data da compra (indicada na nota fiscal de compra).
- O valor máximo do benefício é de até USD† 100 por ocorrência, com um valor total acumulado de até USD† 200 em cada período de 12 (doze) meses.
- As Compras Cobertas dadas como presente estão incluídas. **(Também deverão imprescindivelmente serem registradas para que sejam gerados os bilhetes de seguro).**
- Estão cobertas as compras on-line.

Condições/Limitações da Cobertura:

- As Compras Cobertas que constituam um par ou um conjunto de itens estarão limitadas ao custo do conserto ou substituição do item específico que tenha sido roubado ou acidentalmente danificado.
- No caso de uma Ocorrência/Sinistro, deverá ser enviada notificação à Empresa de Seguros no período de 30 (trinta) dias a contar da data da descoberta do incidente. A falta de notificação no período de 30 (trinta) dias a contar da data do incidente poderá resultar em recusa da reivindicação (consulte a seção “Como Dar Entrada em uma Ocorrência/Sinistro”).
- No caso de uma ocorrência de roubo ou furto qualificado, o portador do cartão deverá fornecer, dentro do prazo exigido, o boletim de ocorrência policial referente ao incidente.
- Fica a critério da Empresa de Seguros decidir se o item deverá ser consertado ou substituído, ou se o valor da compra original será reembolsado, deduzidos quaisquer abatimentos, descontos, pontos de recompensa ou benefícios recebidos por meio de outras coberturas oferecidas.
- Os benefícios não poderão exceder o valor real debitado ao seu cartão Mastercard Business Card ou o valor máximo do benefício.
- O portador de cartão deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger, salvaguardar e/ou recuperar o bem.
- Nenhuma pessoa ou entidade além do(s) portador(es) de cartão terá qualquer direito legal

ou amparado por equidade, nem recurso ou base para reivindicar proventos e/ou danos de seguro sob esta cobertura ou dela decorrentes.

- A sua conta deverá estar em boa situação no momento da compra da Compra Coberta.

O que NÃO está coberto pela Compra Protegida (Exclusões):

Não estarão elegíveis a esta cobertura:

- 1) qualquer veículo motorizado, incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peças necessárias para seu funcionamento e/ou manutenção;
- 2) instalações permanentes em residência ou escritório, incluindo, entre outras, colocação de carpete, pisos e/ou azulejos, ar condicionado, refrigeradores ou aquecedores.
- 3) cheques de viagem, dinheiro em espécie, ingressos de qualquer espécie, instrumentos negociáveis, barras de metais preciosos, moedas ou selos raros ou valiosos, plantas, animais, itens consumíveis, perecíveis e serviços;
- 4) arte, antiguidades e objetos de coleção;
- 5) peles, joias, pedras, pedras preciosas e artigos feitos de ouro ou que contenham ouro (ou outros metais valiosos e/ou pedras preciosas);
- 6) itens que o portador de cartão tenha alugado ou arrendado;
- 7) itens usados, reconstruídos, recondicionados ou remanufaturados no momento da compra;
- 8) custos de envio e manuseio ou relativos a instalação e montagem;
- 9) itens adquiridos para revenda, para uso profissional ou comercial;
- 10) perdas causadas por vermes, insetos, cupins, mofo, fungos, bactérias ou ferrugem;
- 11) perdas causadas por falhas mecânicas, falhas elétricas, falhas de software ou falhas de dados, incluindo, entre outras, qualquer interrupção do fornecimento de energia elétrica, pique de voltagem, blackout parcial ou total, ou falhas de sistemas de telecomunicação ou satélites;
- 12) itens danificados devido a uso e desgaste normais, defeito inerente ao produto ou desgaste natural decorrente de uso (como, por exemplo, entre outros, equipamentos esportivos ou recreativos);
- 13) itens que o portador de cartão tenha danificado por meio de alteração (como, por exemplo, corte, serração e modelagem);
- 14) itens deixados sem supervisão em local de acesso público em geral;
- 15) perda devida ou relacionada a evento nuclear, biológico ou químico;
- 16) cartões que sejam de marca associada com marcas de varejo tradicionais ou on-line, distribuidores, atacadistas, fabricantes de produtos, grupos/clubes de compras ou clubes de associação;

Além Dos Riscos Excluídos, constantes acima, este Seguro Não Cobre Ainda:

- 1) Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;
- 2) Objetos deixados e/ou instalados ao ar livre, local aberto ou semiaberto;
- 3) Furto mediante abuso de confiança, mediante fraude, escalada.

Definições – Compra Protegida

“Compras Cobertas” significa itens comprados integralmente com o seu cartão Mastercard Business Card e/ou adquiridos com pontos ganhos por meio de um Programa de Recompensas ligado ao seu cartão Mastercard Business Card.

“Danos Físicos ao Bem” são os Prejuízos causados ao(s) bem(ns) adquirido(s) pelo segurado, desde que tal dano seja causado por imprudência ou culpa de terceiros, ou por ato involuntário do segurado, membros de sua família, empregados e/ou prepostos do mesmo.

“Furto Qualificado” É a subtração para si ou para outrem, de coisa alheia móvel com destruição ou rompimento de obstáculo, desde que qualquer destes meios tenha deixado vestígios materiais inequívocos.

“Roubo” trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave

ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

† Todos os limites segurados mostrados neste Guia estão em dólares americanos (USD) e serão mostrados no Bilhete de Seguros em reais utilizando a conversão da taxa de câmbio de R\$ 3,30 por US\$ 1. Por favor, consulte seu Bilhete de Seguros para confirmar os limites segurados.

Para os limites indicados no Bilhete de Seguro em dólares americanos (USD) os pagamentos de reivindicações serão feitos na moeda local, na Taxa de Câmbio publicada na data em que a Ocorrência/Sinistro é paga.

NOTA: Se você comprou o produto em ou após 1 de julho de 2016, nós incentivamos você a obter o seu Bilhete de Seguro o mais rapidamente possível logo após a sua compra. Note que você vai precisar do seu Bilhete de Seguro em caso de um sinistro. Você pode obter o seu Bilhete de Seguro visitando portal Bilhete de Seguro da MasterCard no endereço www.aig.com/mastercard.

Isenção de Responsabilidade: As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a MasterCard.

Proteção contra Roubo em Caixas Eletrônicos

Se um Portador de cartão Mastercard Business Card for roubado durante ou imediatamente depois de usar um caixa eletrônico (ATM), este programa reembolsará o dinheiro roubado desde que sacado através do cartão Mastercard Business Card.

Quem Está Coberto:

Os Portadores do cartão Mastercard Business Card.

Roubo em Caixa Eletrônico (dinheiro roubado)

Os portadores de cartão recebem cobertura contra Roubo para dinheiro roubado com um benefício máximo de até USD† 250,00 por ocorrência, pelo dinheiro que você sacou de qualquer caixa eletrônico (em todo o mundo), usando seu cartão Mastercard Business Card, contanto que:

- O roubo tenha sido cometido mediante grave ameaça ou violência ao portador de cartão Mastercard Business Card, e
- O dinheiro tenha sido roubado no período de 2 horas depois de sacado do caixa eletrônico e que o saque tenha sido efetuado através do cartão Mastercard Business Card.
- É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro tão logo adquiram o cartão, através do PORTAL MASTERCARD ou ATRAVÉS DA NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro. A cobertura será válida para todos os saques efetuados no período de vigência do Bilhete de Seguro. Caso haja alteração do cartão MasterCard ou o mesmo perca a validade, por favor, emita novo Bilhete para garantir cobertura securitária para os eventos relacionados à este novo cartão MasterCard.

A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária.

Condições/Limitações da Cobertura:

- O benefício por roubo em caixa eletrônico é limitado a um benefício máximo de USD† 500,00 em cada período de 12 (doze) meses .
- Você deverá informar o incidente às autoridades policiais locais em até 36 horas após o Assalto e este relatório deve indicar o período de tempo no qual o Assalto ocorreu, a menos que você esteja legalmente incapacitado de fazê-lo.
- No caso de uma Ocorrência/Sinistro, a notificação deve ser fornecida à Empresa de Seguros dentro de Noventa 90 dias da data do incidente. A falta de notificação no período de Noventa 90 dias a contar da data do incidente poderá resultar em recusa da ocorrência/sinistro (consulte a seção “Como Dar Entrada em uma Ocorrência/Sinistro”).

O que NÃO está coberto pela Proteção contra Roubo em Caixas Eletrônicos (Exclusões):

A Proteção contra Roubo em caixas eletrônicos não cobre nenhuma perda, seja ou não fatal, causada ou decorrente de:

- 1) qualquer ato intencional ou fraudulento ou declaração falsa cometidos pela Pessoa Segurada ou um de seus parentes próximos (cônjuge ou companheiro(a), filhos ou pais);
- 2) danos e/ou responsabilidades de terceiros;
- 3) qualquer outro dano ou Perda que não seja o dinheiro que você sacou da sua conta;
- 4) danos e/ou responsabilidades que aconteceram antes ou depois do período de cobertura do roubo;
- 5) Danos morais e danos corporais;

Definições — Proteção contra Roubo em Caixas Eletrônicos

“Caixa Eletrônico” significa um caixa eletrônico (ATM), um dispositivo computadorizado de telecomunicações que oferece aos Portadores de Cartão de uma instituição financeira acesso às transações financeiras (isto é, saques, depósitos) em um local público, sem a ajuda de um funcionário ou atendente de banco.

“Roubo”, trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

“Terceiros” significa qualquer pessoa que não seja o Segurado, seu cônjuge ou companheiro(a), filhos ou pais.

“Violência” significa o uso de força física; ou ameaça de uso de força física; ou intimidação mental com o intento de cometer danos que possam causar uma perda a um Segurado.

† Todos os limites segurados mostrados nesse Guia é em dólares americanos (USD) será mostrado no Bilhete de Seguros em reais convertido utilizando a taxa de câmbio de R\$ 3,30 por US\$ 1. Por favor, consulte seu Bilhete de Seguros para confirmar os limites segurados. Para os limites indicados no Bilhete de Seguro em dólares americanos (USD) os pagamentos de reivindicações serão feitos na moeda local, na Taxa de Câmbio publicada na data em que a Ocorrência/Sinistro é paga.

Isenção de Responsabilidade: As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a MasterCard.

MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

O MasterSeguro de Automóveis™ (Veículo Alugado Protegido) é uma maneira inteligente de economizar dinheiro e receber um seguro de automóvel valioso, no momento em que você aluga um veículo com uma cobertura qualificada do cartão Mastercard Business Card.

Quando você aluga um veículo usando o seu cartão Mastercard Business Card, a cobertura será oferecida para Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda do segurado, bem como a, causados capotagem do Veículo Alugado, colisão do Veículo Alugado com outro objeto, colisão do Veículo Alugado em decorrência de Roubo ou Furto do mesmo, Vandalismo ocorrido ao causado ao Veículo Alugado, incêndio accidental ocorrido ou causado ao Veículo Alugado, colisão do Veículo Alugado decorrente de evento terrorista, e danos físicos causados ao Veículo Alugado resultantes de chuva de granizo, relâmpago , inundaçāo ou outras causas climáticas.

Quem Está Coberto:

Os portadores de cartão Mastercard Business Card e os designados como Motoristas Autorizados no Contrato de Locação, com idade mínima de 18 anos e documento de habilitação válido.

Para Obter Cobertura:

- Inicie a transação sob seu nome e pague todo o depósito de garantia da Locadora de Automóveis usando o seu cartão Mastercard Business Card e assine o Contrato de Locação.
- É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro logo após confirmação da locação do auto, com seu cartão Mastercard elegível, através do PORTAL MASTERCARD OU ATRAVÉS DA NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária.

Se o bilhete de seguro for emitido depois da retirada do Veículo Alugado, o período de cobertura será menor, visto que a contagem do período de cobertura se inicia no momento da retirada do Veículo Alugado.

- Também estarão cobertos os Motoristas Autorizados cujos nomes aparecem no Contrato de Locação como um motorista;
- Pague por toda a transação de locação (imposto, gasolina e taxas de aeroporto não são consideradas despesas de aluguel) com seu cartão Mastercard Business Card e/ou pontos ganhos através de um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard Business Card, antes de você receber ou imediatamente após a devolução do Veículo Alugado;
- **Você deve Recusar todo e qualquer seguro parcial ou integral de danos por colisão ou outros danos similares e perdas e danos (CDW/LDW) oferecidos pela Locadora de Automóveis.**

Duração e Abrangência da Cobertura:

- A cobertura começa no momento da retirada do Veículo Alugado e termina no momento da devolução do Veículo Alugado, **com um limite máximo de locação de até 31 (trinta e um) dias consecutivos, em todo o mundo.**
- A cobertura não é fornecida onde é proibida por lei.

O Portador do Cartão pode encontrar dificuldades para utilizar os benefícios do Master Seguro de Automóveis em alguns países ou em algumas locadoras de veículo. Por isso recomendamos que o Portador do Cartão entre em contato prévio com a Locadora de Automóveis para as devidas providências.

O Tipo De Cobertura Que Você Recebe:

O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de até USD 300 em caso de Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda do segurado;

- A MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de até USD† 50.000 por incidente em caso Responsabilidade Civil em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda do segurado
- O MasterSeguro de Automóveis(Veículo Alugado Protegido) oferece cobertura "primária" para os portadores de cartão ou Motoristas Autorizados que são juridicamente responsáveis e permitidos por lei para cobranças a uma Locadora de Automóveis, através do Contrato de Locação por danos causados por Roubo ou Furto do mesmo, Vandalismo ocorrido ao causado ao Veículo Alugado, incêndio acidental ocorrido ou causado ao Veículo Alugado, colisão do Veículo Alugado decorrente de evento terrorista, e danos físicos causados ao Veículo Alugado resultantes de chuva de granizo, relâmpago, inundaçao ou outras causas climáticas.
- As renovações simultâneas de Períodos de Locação estarão cobertas desde que o Segurado retorne à Locadora de Automóveis cujo Contrato de Locação foi emitido e faça um novo contrato.
- A cobertura também é fornecida para equipamentos ou acessórios instalados em uma van com propósito de auxiliar um motorista com deficiência física.

Condições/Limitações da Cobertura:

A cobertura é fornecida para o "menor" de:

1. responsabilidade contratual assumida pelo Segurado com a Locadora de Veículos até o Valor Real em Dinheiro, sujeito até ao valor máximo do benefício de USD† 50.000; ou
2. das cobranças Razoáveis e Habituais de conserto ou troca,

Veículos que estão cobertos (Veículo Alugado):

- Corresponde ao Veículo Segurado, caracterizado como veículo automotor terrestre com quatro ou mais rodas, somente para passageiros, que o Titular do Cartão Segurado tenha alugado através do Cartão Segurado, junto à Locadora de Veículos, pelo período de tempo indicado no Contrato de Locação do Veículo.
- Furgão padrão com equipamentos padrões e projetado com capacidade para, no máximo, 9 (nove) passageiros sentados
- Estão cobertos os carros com valor de mercado no país de locação , com valor até USD† 50.000

Veículos que NÃO estão cobertos (Veículos Excluídos):

- 1) veículos que não precisem ser licenciados;
- 2) veículos arrendados;
- 3) veículos de carga e/ou para uso comercial;
- 4) caminhões, trailers, ciclomotor, motoneta, motocicletas, triciclo, ônibus, micro-ônibus, reboque, trator, quadriciclo, veículos agrícolas, semi-reboque, veículos recreativos;
- 5) furgões, exceto no caso de furgão padrão com equipamentos padrões e projetado com capacidade para, no máximo, 9 (nove) passageiros sentados;
- 6) carros antigos (ou seja, carros com mais de 20 (vinte) anos de idade ou que não sejam mais fabricados há 10 (dez) anos ou mais);
- 7) limousines;
- 8) carros caros com valor de mercado no país de locação, com valor acima de USD† 50.000 ou exóticos, incluindo, mas não se limitando a Aston Martin, Bentley, DeLorean, Ferrari, Jensen, Lamborghini, Lotus, Maserati, Porsche, Rolls Royce;
- 9) veículo de terceiros que não sejam Locadora de Veículos.

Para obter mais informações, confirmar a cobertura de um veículo em especial ou dar entrada em uma Ocorrência/Sinistro, ligue para o número de telefone de discagem gratuita do MasterCard Global Service™ específico do seu país. Se preferir, ligue a cobrar para os Estados Unidos pelo telefone 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Español), 1-636-722-8881

(Português).

- .. Riscos Excluídos para a Cobertura Básica Roubo ou Furto Qualificado de Bens, Comprados com o Cartão Segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado:
 - a) Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;
 - b) Objetos deixados fora do Veículo Alugado;
 - c) Objetos não comprados através do Cartão Segurado.
 - d) Qualquer veículo motorizado: incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peça necessária para sua operação e/ou manutenção;
 - e) Cheque(s) de viagem, títulos, dinheiro em espécie e/ou cheques, quaisquer papéis que representam valor, bilhetes de qualquer tipo, instrumentos negociáveis, barras de ouro ou prata, moedas ou selos raros ou preciosos, plantas, animais, itens consumíveis, itens perecíveis e serviços;
 - f) Obras de arte, coleções em geral, peles, gemas, raridades, antiguidades, jóias, peles, canetas, lapiseiras, isqueiros, relógios, armas de qualquer natureza, livros considerados como raros, artigos fabricados de ou contendo ouro ou outros metais preciosos e/ou pedras preciosas;
 - g) Itens que o segurado alugou ou arrendou;
 - h) Itens usados, reconstruídos, reformados ou refabricados no momento da compra;
 - i) Despesas com transporte e manuseio ou custos relacionados a instalação e montagem;
 - j) Itens comprados para revenda ou para uso profissional ou comercial;
 - l) Perdas causadas por pragas, insetos, cupins, mofo, fungos, bactérias ou ferrugem;
 - m) Perdas causadas por falha mecânica, elétrica, de software ou de dados, incluindo, mas não se limitando a interrupções no abastecimento de energia elétrica, sobretensão, blecaute total ou parcial ou falhas em sistemas de satélites e telecomunicações;
 - n) Itens danificados devido ao desgaste normal, a defeitos inerentes ao produto ou uso normal (como, mas sem se limitar a equipamentos para esportes ou recreação);
 - o) Itens que o segurado danificou através de alteração (incluindo corte, serra, e modelação);
 - p) Itens deixados sem supervisão em locais nos quais o público geral ter acesso;
 - q) Perda causada ou relacionada a evento nuclear, biológico ou químico;
 - r) Cartões comercializados conjuntamente com varejistas tradicionais ou on-line, distribuidores, atacadistas, fabricantes de produtos, grupos/clubes de compra ou clubes de associação.

A presente clausula e abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo de contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja

Riscos Excluídos para a Cobertura Responsabilidade Civil em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda do segurado

- 1) qualquer obrigação que o Segurado assuma sob qualquer contrato, que não seja a obrigação da franquia sob a Apólice de seguro de automóvel pessoal do Segurado;
- 2) aluguel de um veículo que não satisfaça a definição de "Automóvel Alugado", conforme definido neste documento;
- 3) qualquer colisão que ocorra enquanto o Segurado qualificado estiver infringindo o Contrato de Locação;
- 4) qualquer perda coberta por qualquer seguro de danos por colisão (total ou parcial), isenção de danos por colisão (CDW) ou isenção de perdas e danos (LDW) adquiridas da Locadora de Automóveis;
- 5) locações feitas mensalmente, a menos que o Segurado qualificado retorne ao local onde o Contrato de Locação foi emitido e faça um novo contrato;

- 6) desgaste, congelamento, falha mecânica, a menos que seja causada por outra perda coberta por este programa;
- 7) lesões a qualquer pessoa ou dano a qualquer objeto dentro ou fora do Automóvel Alugado;
- 8) perda ou roubo de bens pessoais e/ou qualquer item roubado ou perdido: de dentro, sobre, em volta ou fora do Automóvel Alugado (isto é, incluindo, mas não limitado aos sistemas de GPS, rádio/estéreo, assentos);
- 9) danos de responsabilidade pessoal;
- 10) ações intencionais do Segurado qualificado, ou perda em função do Segurado estar sob a influência de álcool, substâncias tóxicas e/ou drogas;
- 11) o envolvimento do Segurado em qualquer atividade ilegal;
- 12) perda causada por motoristas não autorizados;
- 13) roubo do Automóvel Alugado, quando o Segurado não puder entregar as chaves à Locadora de Automóveis por motivo de negligência;
- 14) danos subsequentes causados por deixar de atenuar esses danos quando tiver ocorrido uma perda coberta;
- 15) estouro ou dano aos pneus/atos que ocorrer independentemente do dano/roubo do veículo ou de vandalismo no Automóvel Alugado e/ou aos pneus, ou que tenha sido comprovadamente considerado como causa de maiores danos ao Automóvel Alugado;
- 16) depreciação, redução de valor, taxas administrativas ou outras taxas cobradas pela Locadora de Automóveis;
- 17) guerra ou hostilidades de qualquer tipo (por exemplo, invasão, rebelião, insurreição, motim ou revolta civil); confisco por parte de qualquer governo, autoridade pública ou oficial alfandegário;
- 18) um Automóvel Alugado sendo usado para sublocação ou como transporte público ou para entrega a domicílio;
- 19) imposto de valor agregado (IVA) ou outro imposto semelhante, a menos que o reembolso do referido imposto seja exigido por lei;
- 20) juros ou taxas de conversão cobradas por sua instituição financeira;
- 21) dano ou perda como resultado da falta de cuidado razoável do Segurado em proteger o Automóvel Alugado, antes e depois que ocorra o dano (por exemplo, deixar o carro ligado sem que tenha alguém dentro);

Recomendações úteis:

- Antes de deixar o estacionamento da locadora, verifique se o veículo alugado possui danos anteriores e avise a empresa sobre eles.
- Analise o contrato de locação cuidadosamente para ter certeza que você está rejeitando CDW/LDW.
- Familiarize-se com os termos e as condições do contrato de locação do veículo.
- Lembre-se que todos os Motoristas Autorizados devem constar no Contrato de Locação.
- No caso de uma Ocorrência/Sinistro, deverá ser enviada notificação ao Centro de Reivindicações no período de 30 (trinta) dias a contar da data da descoberta do incidente. A falta de notificação no período de 30 dias a contar da data do incidente poderá resultar em recusa da reivindicação (consulte a seção “Como Dar Entrada em uma Ocorrência/Sinistro”).
- No momento do acidente, ou quando você devolver o automóvel alugado, assegure-se de pedir à Locadora de Automóveis que lhe forneça os seguintes itens:
 - a) Cópias do Formulário do Relatório do Acidente e do documento de reivindicação, que deve indicar os custos que são de sua responsabilidade e quaisquer quantias que foram pagas com relação à reivindicação;
 - b) Cópias do(s) Contrato(s) de Locação inicial e final;
 - c) Cópias do orçamento do conserto ou da fatura detalhada do conserto e duas (2) fotografias do automóvel danificado (se disponível).

Definições – MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

“Valor Real em Dinheiro” significa a quantia determinada para o valor do Automóvel Alugado, baseada no seu Valor de Mercado menos o valor recuperado (se aplicável), idade e condição no momento da perda.

“Motorista Autorizado” significa a(s) pessoa(s) que está(ão) viajando com o portador de cartão e cujo(s) nome(s) aparece(m) como motorista(s) autorizado(s) no Contrato de Locação.

“Perda de Uso” significa as cobranças Razoáveis e Habituais impostas pela Locadora de Automóveis pelo período de tempo em que o carro está sendo reparado, que são comprovadas e apoiadas por um registro de utilização específico de classe e local da frota.

“Valor de Mercado” significa a) o valor que o vendedor espera obter pela mercadoria, serviços ou ações no mercado aberto; b) o preço pelo qual algo pode ser vendido, baseado no que eles seriam vendidos sob as condições atuais do mercado; c) o preço de ações destruídas ou danificadas.

“Cobranças Razoáveis e Habituais” significa a cobrança de um valor efetuada consistentemente por outros prestadores/fornecedores referente a um determinado serviço realizado na mesma área geográfica e que reflete a complexidade do serviço, levando-se em conta a disponibilidade de funcionários experientes, a disponibilidade de peças e o empenho do vendedor/fornecedor para consertar o veículo danificado (conforme determinado pela proporção entre o tempo total para reparar o veículo e o tempo total em que o veículo permaneceu na posse do vendedor/fornecedor).

“Contrato de Locação” significa o contrato completo que um Segurado qualificado recebe quando aluga um Automóvel de uma Locadora de Automóveis, o qual descreve integralmente todos os termos e condições da transação de aluguel, bem como as responsabilidades de todas as partes envolvidas no contrato.

“Locadora de Veículos” Entidade comercial autorizada a alugar veículos terrestres.

“Período de Locação” significa um período de até 31 (trinta e um) dias consecutivos.

“Serviços” significa a execução ou prestação de trabalho, manutenção, conserto ou instalação de produtos, bens ou propriedade.

“Roubo” trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

“Veículo Alugado” Corresponde ao Veículo Segurado, caracterizado como veículo automotor terrestre com quatro ou mais rodas, somente para passageiros, que o Titular do Cartão Segurado tenha alugado através do Cartão Segurado, junto à Locadora de Veículos, pelo período de tempo indicado no Contrato de Locação do Veículo.

† Todos os limites segurados mostrados nesse Guia é em dólares americanos (USD) será mostrado no Bilhete de Seguros em reais convertido utilizando a taxa de câmbio de R\$ 3,30 por US\$ 1. Por favor, consulte seu Bilhete de Seguros para confirmar os limites segurados. Para os limites indicados no Bilhete de Seguro em dólares americanos (USD) os pagamentos de reivindicações serão feitos na moeda local, na Taxa de Câmbio publicada na data em que a Ocorrência/Sinistro é paga.

NOTA: Se você fazer uma reserva para alugar um veículo em ou após 1 de julho de 2016, nós incentivamos você a obter o seu Bilhete de Seguro o mais rapidamente possível depois de receber a confirmação da reserva. Note que você vai precisar do seu Bilhete de Seguro em caso de necessidade de registrar um sinistro. Você pode obter o seu Bilhete de Seguro visitando portal Bilhete de Seguro da MasterCard no endereço www.aig.com/mastercard.

Isenção de Responsabilidade: As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a MasterCard.

Principais Termos e Definições (Em Geral)

Aviso de Sinistro: Comunicação da Pessoa Segurada ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

Beneficiário(s): É a pessoa a favor da qual é devida a Indenização em caso de ocorrência de evento coberto contratado.

Bilhete de Seguro: É o documento emitido pela sociedade Seguradora que formaliza da(s) cobertura(s) para Pessoa Segurada.

Caixa Eletrônico: significa um caixa eletrônico (ATM), um dispositivo computadorizado de telecomunicações que oferece aos Portadores de Cartão de uma instituição financeira acesso às transações financeiras (isto é, saques, depósitos) em um local público, sem a ajuda de um funcionário ou atendente de banco.

Condições Gerais: Conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem obrigações e direitos, da(s) Pessoa(s) Segurada(s), dos Beneficiários e da Seguradora e que integram o Bilhete de Seguro.

Conta: significa uma conta de cartão Mastercard Business Card de Uso Internacional que está aberta e em boas condições (não cancelada ou inadimplente) no momento de:

- A Compra da Compra Coberta para Garantia Estendida Original e Compra Protegida.
- Master Seguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido).

Emissor: Significa um banco, instituição financeira (ou como entidade) ou Corporação e / ou Instituição governamental que é autorizado pela MasterCard para operar um programa de cartão MasterCard

Furto: É a subtração para si, ou para outrem, de coisa alheia móvel, sem emprego de violência e sem vestígios que comprovem claramente a sua ocorrência.

Indenização: É o valor que a Seguradora paga ao Segurado ou a seu Beneficiário em decorrência de sinistro coberto, limitado ao valor do Capital Segurado estabelecido para cada garantia contratada e demais condições do seguro.

MasterCard: significa a MasterCard International (ou MasterCard Worldwide), uma empresa organizada sob as leis do Estado de Delaware, EUA, tendo como endereço principal 2000 Purchase Street, Purchase, NY 10577.

MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido): Refere-se a Bens custados através do cartão segurado, Processo SUSEP: 15414.900423/2016-11.

Portador de cartão: significa uma pessoa que tenha uma Conta qualificada e cujo nome apareça na superfície (gravada em relevo ou de outra forma) de um cartão Mastercard Business Card proporcionado por um Emissor no Brasil.

Programa de Recompensas: Significa um programa desenvolvido / oferecido pela MasterCard e Emissora, permitindo aos titulares de ganhar valor (pontos de milhagem, dinheiro, etc.) e resgatar recompensas (mercadoria, viagem, etc.) em um cartão MasterCard qualificado. Um programa de recompensas elegíveis devem ser uma consequência das operações / cartão de "plástico" associados com a MasterCard, independentemente do valor ganhado (pontos de milhagem, dinheiro, etc.). As recompensas do programas onde os pontos não são gerados por operações / cartão de "plástico", ou não associados com a MasterCard em tudo, não são considerados elegíveis. Para um titular do cartão para ser elegível para a cobertura, ele / ela deve pagar todos os impostos associados, taxas de transporte e manuseio e quaisquer outras taxas exigidas com sua / seu cartão MasterCard qualificado ou com pontos elegíveis de recompensa MasterCard.

Seguradora: É a AIG Seguros Brasil S.A., denominada nas Cláusulas do bilhete de seguro apenas Seguradora, empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. A Seguradora, assume o risco e garante indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pelo seguro.

Sinistro: Termo que define o acontecimento do evento previsto e coberto pelo seguro.

Território Emissor: significa Brasil,

Valores de mercado: significa que o custo para os serviços e fornecimentos para os quais a cobrança é feita se não é superior ao custo médio de tais serviços e fornecimentos na localidade onde receberam, considerando a natureza e a gravidade da Doença Súbita ou Acidente no relacionamento com os quais esses serviços e fornecimentos são recebidos.

Violência significa o uso de força física; ou ameaça de uso de força física; ou intimidação mental com o intento de cometer danos que possam causar uma perda a um Segurado.

Como Dar Entrada em um Sinistro:

No evento de uma reivindicação, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

- 1) Você (portador do cartão Mastercard Business Card) ou o beneficiário, ou alguém agindo juridicamente em nome de um deles, deve nos notificar dentro do Prazo de Notificação da Reivindicação ou esta poderá ser negada. Mediante recebimento da notificação de uma reivindicação, o Administrador do Plano, o Administrador de Reivindicações ou a Seguradora fornecerá ao solicitante o(s) respectivos Formulário(s) de Reivindicação;
- 2) Preencha o(s) Formulário(s) de Reivindicação integralmente, devidamente assinados e datados;
- 3) Envie todas as Informações Exigidas (comprovante de perdas)

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento da sua sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento da sinistro.

Para obter assistência no preenchimento de uma reivindicação, ligue para o número gratuito do MasterCard Global Service™ específico do seu país. Se não for possível acessar o número gratuito, ligue a cobrar para o MasterCard® Global Service no número 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Español), 1-636-722-8881 (Português).

GARANTIA ESTENDIDA ORIGINAL*

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Bilhete do Seguro emitido ao titular no momento do registro da Compra Coberta
- 2) Um recibo original mostrando que o pagamento do item foi feito integralmente com o cartão Mastercard Business Card;
- 3) Cópias legíveis de todas as informações sobre a garantia, incluindo, entre outras: garantia original do Fornecedor; garantia da loja; ou qualquer outra garantia estendida aplicável;
- 4) Cópia da estimativa de reparação ou conta do reparo discriminada;
- 5) Recibo de postagem das Compras Cobertas para conserto em uma autorizada do fabricante;
- 6) O extrato do Portador de Cartão mostrando que a conta estava aberta e em boa situação no momento da compra de Compra Coberta.

** É possível que seja solicitado ao Portador de Cartão Mastercard Business Card e que envie o item ou itens danificados, às suas custas, para melhor avaliação da reivindicação.*

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

COMPRA PROTEGIDA*

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Bilhete do Seguro emitido ao titular no momento do registro da Compra Coberta;
- 2) Um recibo original mostrando que o pagamento do item foi feito integralmente com o cartão Mastercard Business Card;
- 3) No caso de reivindicações de roubo, o portador de cartão deverá fornecer, dentro do prazo exigido, cópias oficiais do laudo de ocorrência policial referente ao incidente.
- 4) No caso de reivindicações de danos, o Portador de Cartão deverá apresentar cópias autenticadas dos orçamentos do conserto;
- 5) O extrato do Portador de Cartão mostrando que a conta estava aberta e em boa situação no momento da compra da Compra Coberta.

**É possível que seja solicitado ao Portador de Cartão que envie o item ou itens danificados, às suas custas, para melhor avaliação da reivindicação.*

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

PROTEÇÃO CONTRA ROUBO EM CAIXAS ELETRÔNICOS *

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Bilhete do Seguro emitido ao titular do cartão no momento do registro de roubo em Caixas Eletrônicos
- 2) Uma cópia da Ocorrência Policial, a qual deve ser preenchida em até 36 horas após o Roubo no Caixa Eletrônico;
- 3) Verificação da transação confirmando a transação no caixa eletrônico (recibo ou registro do banco) indicando a hora do saque e a quantia.
- 4) O extrato do Portador de Cartão mostrando que a conta estava aberta e em boa situação no momento da transação em Caixa Eletrônico.

*** Deve ser feita uma Ocorrência Policial dentro de 36 (trinta e seis) horas da data/hora do Roubo ou Assalto no Caixa Eletrônico.**

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

MASTERSEGURO DE AUTOMÓVEIS (VEÍCULO ALUGADO PROTEGIDO)

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Bilhete do Seguro emitido ao titular no momento da transação do Veículo Alugado;
- 2) Um recibo original mostrando que o pagamento da Locadora foi feito integralmente com o cartão de Crédito Mastercard Business Card;
- 3) Cópias do contrato de locação original (frente e verso);
- 4) Cópias de relatórios policiais certificados, se aplicável (mediante solicitação);
- 5) Um documento interno de danos, como um "Relatório de Incidente/Accidente" da Locadora de Automóveis, uma fatura detalhada ou orçamento;
- 6) Outras documentações, tais como o material promocional do Programa de Recompensas da MasterCard e da Locadora de Automóveis, etc., se aplicável;
- 7) Cópias do registro de Utilização da Frota da Locadora de Veículos, caso estejam sendo reivindicados encargos por "Privação de Uso".
- 8) O extrato do Portador de Cartão mostrando que a conta estava aberta e em boa situação no momento da transação do Veículo Alugado .

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

Você pode fazer o upload de toda a documentação exigida para todos os benefícios neste documento ao visitar nosso site de sinistros em ou pelos seguintes métodos:

1. www.mycardbenefits.com
2. [Email: mcresponse@ufac-claims.com](mailto:mcresponse@ufac-claims.com)
3. [Fax: 1-216-617-2910](tel:1-216-617-2910)
4. [Por correio: MasterCard Benefits Assistance Center](mailto:mcresponse@ufac-claims.com)
 c/o Program Administrator at Sedgwick Claims Management Services, Inc.
 PO Box 89405
 Cleveland, OH, 44101-6405
 EUA

Pagamento de Sinistros:

Onde permitido por lei, o Benefício por perda de vida será pago ao beneficiário designado pela Pessoa Segurada. Se não houve tal designação, então o pagamento da reivindicação será para o primeiro beneficiário que sobreviva ao Pessoa Segurada, como se segue:

- a. Cônjuge ou Companheiro(a);
- b. Filhos, em quotas iguais;
- c. Pais, em quotas iguais;
- d. Irmãos e irmãs, em quotas iguais; ou
- e. Executor ou administrador.

Todos os outros benefícios serão pagos a Pessoa Segurada ou a outra parte adequada, quando necessário. O pagamento de qualquer indenização estará sujeito às leis e regulamentos governamentais em vigor no país de pagamento.

Cada limite de benefício do seguro descrito nesse Guia é em dólares americanos (USD). Os pagamentos de reivindicações serão feitos na moeda local onde exigido por lei, na Taxa de Câmbio publicada na data em que a reivindicação é paga.

MasterCard Global Service

O MasterCard Global Service™ oferece, no mundo inteiro, assistência 24 horas para **Comunicação de Cartões Perdidos e Roubados, Substituição Emergencial de Cartão e Adiantamento Emergencial de Dinheiro**.

Ligue imediatamente para o Serviço Global MasterCard para informar a perda ou roubo de seu cartão e cancelar a conta. Se você precisa fazer compras ou necessita de adiantamento de dinheiro, você poderá receber um cartão temporário no dia seguinte nos Estados Unidos e dentro de três dias úteis em quase todos os outros lugares.

Lembre-se, se você informar a perda ou roubo do seu cartão, você não será responsável pelas transações não autorizadas em sua conta. Nos Estados Unidos (incluindo todos os 50 estados, Distrito de Columbia, Ilhas Virgens e Porto Rico) e no Canadá, ligue para **1-800-MC-ASSIST** (1-800-622-7747).

Quando estiver fora do país e necessitar de assistência, você pode facilmente falar com um Representante treinado do MasterCard Global Service, que pode auxiliá-lo 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer idioma. Você pode fazer uma ligação gratuita de mais de 80 países em todo o mundo.

Alguns dos principais números telefônicos gratuitos do MasterCard Global Service são:

Idioma	Número - Fora do País de Origem
Português	1-636-722-8881
Espanhol	1-636-722-8882
Inglês	1-636-722-8883
País	Número Local Gratuito
México	001-800-307-7309
Brasil	0800-891-3294
Colômbia	01-800-912-1303
Outros - Caribe	1-800-307-7309
Argentina	0800-555-0507
Chile	1230-020-2012
Peru	0-800-50587
Venezuela	0800-1-002-902
Porto Rico	866-315-9843 ou 888-245-7935

Para obter informações adicionais ou obter o número do telefone gratuito de um país específico não relacionado acima, visite nosso website www.MasterCard.us/_assets/docs/GlobalServiceTollfreeNumbers.pdf ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-8883 (Inglês), 1-636-722-8882 (Espanhol), 1-636-722-8881 (Português).

Localização de Caixas Eletrônicos:

Ligue para o número **1-877-FINDATM (3463286)** ou entre em contato com o **Centro de Serviço Global MasterCard** para localizar o caixa eletrônico da MasterCard ATM Network mais próximo que aceita as marcas MasterCard®, Maestro® e Cirrus®. Além disso, visite nosso website www.MasterCard.com para utilizar nosso localizador de caixas eletrônicos. Você pode sacar dinheiro em mais de um milhão de caixas eletrônicos no mundo inteiro. Para autorizar o acesso ao dinheiro, saiba seu Número de Identificação Pessoal (PIN) antes de viajar.

INFORMAÇÕES SOBRE CONTA E FATURAMENTO

Importante: Contate diretamente a instituição financeira emissora de seu cartão para tirar dúvidas sobre sua conta, tais como saldo de conta, linha de crédito, perguntas sobre faturamento (incluindo as taxas de câmbio para transações), contestações de estabelecimentos comerciais ou informações sobre serviços adicionais não descritos neste Guia. O número de telefone de sua instituição financeira deve estar disponível em seu extrato de conta mensal.

Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade

Geral: Esses benefícios e serviços estão em vigor para portadores do cartão MasterCard qualificados à partir de **1 de julho de 2017**. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você recebeu anteriormente. As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Este documento não constitui uma Apólice, contrato, garantia ou promessa de seguro ou outro benefício. Não há intenção de ser uma descrição completa de todos os termos, condições e exclusões que regem as apólices ou outros benefícios, os quais estão sujeitos a mudanças efetuadas pela MasterCard ou pelas seguradoras, ou por outros prestadores de serviços, em qualquer momento e sem aviso prévio. A prestação dos serviços está sujeita à disponibilidade e às restrições legais aplicáveis. Os serviços de Concierge do Mastercard Business Card são fornecidos pela IKE Assistência e os Serviços de Assistência de Viagens são fornecidos pela AXA Assistance, Estados Unidos. A cobertura do seguro é subscrita pela Seguradora AIG Seguros Brasil S.A., empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. As provisões gerais completas sobre estes planos de seguro estão contidas na(s) Apólice(s) Mestras em arquivo com o Administrador do Plano, Affinity Insurance Services, Inc, em nome da MasterCard Worldwide, Região América Latina e Caribe em Purchase, Nova Iorque, EUA. Se houver qualquer discrepância entre este documento e a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato aplicável da MasterCard para outros benefícios, a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato da MasterCard para outros benefícios prevalecerá(ão). A Empresa Seguradora tem a autoridade final para determinar o resultado de um pedido de indenização. O fornecedor de serviços nomeado para serviços e benefícios não relativos a seguro oferecidos para os portadores de cartão tem autoridade final para determinar e responder quaisquer reivindicações, comentários, consultas ou contestações relacionadas com a utilização do programa de benefícios do portador do cartão.

Cancelamento: A MasterCard pode, a qualquer momento, cancelar esses benefícios ou optar por não renovar a cobertura de seguro de todos Portadores de Cartão. A cobertura do seguro ou os benefícios fornecidos por estes programas podem cessar na data indicada na Apólice Mestra que existe entre a MasterCard International e a Empresa de Seguro; ou será cancelada na data em que seu cartão MasterCard vence ou deixa de ser uma Conta Válida, o que ocorrer primeiro. Se um benefício/programa for cancelado, os portadores de cartão serão notificados com antecedência, assim que for razoavelmente possível. A hora em que vigora qualquer Cancelamento mencionado nesta seção será 00:01 hora (meia-noite e um minuto), horário do leste dos Estados Unidos. Qualquer pedido de indenização para receber benefícios do MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido), MasterSeguro de Viagens, Garantia Estendida Original e Compra Protegida que ocorrer antes da data efetiva de cancelamento, não será prejudicado pelo cancelamento ou por falta de renovação, sujeito a termos e condições da(s) Apólice(s) Mestra(s).

Conta Válida: (1) Sua conta do cartão MasterCard deve estar aberta, válida e em boa situação para que quaisquer benefícios, cobertura ou serviços possam ser aplicados; e (2) Os benefícios não serão pagos e a cobertura não será aplicada se na data do acidente, incidente ou da ocorrência que causar ou resultar em uma perda coberta por qualquer plano de seguro, sua conta do cartão MasterCard não estiver aberta, válida, em boa situação ou estiver inadimplente, sob cobrança ou cancelamento.

Deveres do portador de cartão depois de uma perda (Devida Diligência): Você deve usar de todos os meios razoáveis para evitar perdas futuras, no momento e depois da perda e cumprir todas os deveres que estão descritos. Isto inclui cooperação total com a Empresa de Seguros, Administrador(es) do Plano e Administrador de Indenizações Terceirizado que estejam agindo em nome dos programas da MasterCard ou de outros serviços oferecidos como benefícios a um portador de cartão, na investigação, avaliação e pagamento da indenização.

Direitos de Recuperação/Sub-rogação: Se o pagamento foi efetuado sob o MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido), a empresa de seguros terá direito de recuperar esses valores de outras partes ou pessoas. Qualquer parte ou pessoa a quem ou em nome de quem a seguradora efetuar o pagamento deverá transferir a seguradora os seus direitos de recuperação contra quaisquer partes ou pessoas. O portador de cartão deverá fazer todo o necessário para garantir esses direitos e não fazer nada que possa prejudicá-los, caso contrário, esses direitos serão recuperados do portador de cartão.

Transferência de Direitos: Após o pagamento de uma reivindicação sob a Cobertura do Seguro MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido), os direitos e recursos disponíveis ao portador de cartão MasterCard qualificado (ou a quaisquer terceiros beneficiados sob este programa) contra quaisquer terceiros no que diz respeito a essa perda ou dano, serão transferidos à empresa de seguros. Além da transferência desses direitos, o portador de cartão MasterCard qualificado (ou quaisquer partes pagas sob este programa) deverá prestar assistência necessária à empresa de seguros para garantir os direitos e recursos dela e não fazer nada que possa prejudicar esses direitos.

Atribuição: Nenhum direito ou benefício previsto sob o MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) poderá ser cedido sem o prévio consentimento, por escrito, da Empresa de Seguros, do Administrador do Plano ou do Administrador de Reivindicações Externo.

Ocultação, Fraude ou Interpretação Errônea: A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A MasterCard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta do cartão ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

Ações Jurídicas: Nenhuma ação legal deverá ser submetida para ressarcimento na Apólice até 60 (sessenta) dias após a Empresa de Seguros ter fornecido a prova de perda, por escrito. Nenhuma ação poderá ser enviada depois de 3 (três) anos da data em que a prova de perda, por escrito, deve ser fornecida.

Conformidade com os estatutos locais: Qualquer provisão da Apólice que, em sua data de vigência, estiver em conflito com os estatutos do país no qual a apólice foi entregue ou emitida fica, por meio deste documento, alterada para estar em conformidade com os requisitos mínimos de tais estatutos.

Arbitragem: Qualquer disputa relativa aos termos de quaisquer Apólices Master de seguro, incluindo qualquer dúvida com relação à sua existência, validade ou rescisão será referida e resolvida por arbitragem e de acordo com os regulamentos/normas de arbitragem do país no qual sua conta de cartão MasterCard foi emitida.

Confidencialidade e Segurança: Poderemos divulgar todas as informações colhidas, conforme descrito acima, para as empresas que realizam serviços administrativos em nosso nome, exclusivamente em conexão com a cobertura de seguro recebida por você. Restringimos o acesso de informações pessoais a nossos funcionários, funcionários de nossos afiliados ou a outros que precisam ter conhecimento dessas informações para poderem prestar um serviço na conta ou no decorrer da administração de nossas operações normais de negócios. Temos procedimentos de segurança físicos, eletrônicos e de conduta para proteger as informações pessoais.

Isenção de Responsabilidade: As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a MasterCard.